



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349

E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	62.822-0/2023
INTERESSADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSULENTE	JOSIMAR MARQUES BARBOSA
ADVOGADO	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972/O
ASSUNTO	CONSULTA FORMAL
RELATOR	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO	15/04 A 19/04/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2024 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA. CONSULTA FORMAL. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS. CERTIFICAÇÕES DO TIPO ISO.

É ilegal exigir certificações do tipo ISO ou similares como requisito de habilitação ou critério de desclassificação de propostas em licitações públicas, por restringir a competitividade do certame, violando o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **62.822-0/2023**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos arts. 1º, XXII, e 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 574/2024 do Ministério Público de Contas e com a deliberação da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo: **I) conhecer** da presente consulta formal apresentada pelo Senhor Josimar Marques Barbosa, Prefeito Municipal de Paranatinga; e **II) no mérito, aprovar** o verbete de Resolução de Consulta e **responder** ao consulente que é ilegal exigir certificações do tipo ISO ou similares como requisito de habilitação ou critério de desclassificação de propostas em licitações públicas, por restringir a competitividade do certame, violando o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349

E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas